



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Contratação de empresa para prestação de serviços e fornecimento de materiais destinados à execução do projeto de PPCI da SEMAM.

Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente

Data	Versão	Descrição	Autor
25/09/2024	1.0	Finalização da primeira versão do documento	Patrick da S. Viana



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO

O Art. 6º da Lei Federal 14.133/2021 regulamenta a construção deste documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza pelo interesse público envolvido e sua melhor solução, embasando os projetos a serem elaborados, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

1. INTRODUÇÃO AO OBJETO:

1.1. O Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação;

1.2. O objeto do presente processo é a contratação de empresa para prestação de serviços e fornecimento de materiais destinados à execução do projeto de PPCI da SEMAM.

2. DETALHAMENTO DO OBJETO:

2.1. O objeto da licitação pretendida é a contratação de empresa para prestação de serviços e fornecimentos de materiais para execução do Plano de Prevenção Contra Incêndios (PPCI) do Prédio sede da Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente (Av. Borges de Medeiros 257, Santo Antônio da Patrulha/RS), em conformidade com os documentos elaborados pela empresa SPADER Engenharia LTDA, em decorrência do Contrato de Prestação de Serviços n.º 325/2022, oriundo do Processo Licitatório na modalidade de Tomada de Preços n.º 046/2022, o qual possuía como objeto a contratação de empresa especializada para elaboração, apresentação e aprovação dos PPCIs do local citado. Esta contratação tem como objetivo estabelecer as diretrizes básicas para a execução dos serviços de Instalações de Combate a Incêndio, de acordo com os requisitos da legislação, além de garantir a proteção da vida humana e efetuar a proteção do patrimônio, através de ações que evitem a propagação do fogo e reduzam os danos materiais causados em uma situação de incêndio;

2.2. Para execução dos serviços pretendidos, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam no ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar documentos, a título de habilitação, nos termos dos artigos 62 ao 67 da Lei n.º 14.133/2021, além da Planilha Orçamentária, BDI, Encargos Sociais e Cronograma Físico-Financeiro.

3. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO:

3.1. A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Santo Antônio da Patrulha, como se vê no item 1751 daquele documento, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração.

Av. Borges de Medeiros, 456 - Fone: (51) 3662-8400 - Santo Antônio da Patrulha - RS - CEP 95500-000

www.santoantoniopatrulha.rs.gov.br

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"
"CRACK: A PEDRA DA MORTE"



4. DEFINIÇÃO, ESPECIFICAÇÃO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1. Os serviços de execução do PPCI têm natureza especial, nos termos do art. 6º, inciso XIV, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando sua alta complexidade em virtude das normas e requisitos técnicos empregados tanto na elaboração do projeto como na execução do serviço;

4.2. A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Concorrência, com critério de julgamento por menor preço global, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021;

4.3. Para prestação dos serviços pretendidos, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar documentos a título de habilitação, nos termos dos artigos 62 ao 67 da Lei nº 14.133/2021;

4.4. Os serviços estarão sujeitos a não aceitação caso não atendam às especificações exigidas no edital licitatório, caso este em que o licitante vencedor, obrigatoriamente, deverá efetuar as devidas correções;

4.5. O pagamento será efetuado em 15 (quinze) dias após a entrega e aceitação de cada nota fiscal, em nome da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, onde deverão estar discriminados os serviços prestados, o número da licitação, do empenho prévio e do contrato;

4.6. O CNPJ constante na nota fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada pela empresa vencedora do processo licitatório;

4.7. Não será efetuado qualquer pagamento à empresa enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

4.8. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

a. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

b. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela contratante;

c. Indenizar terceiros por prejuízos que vier a causar-lhes, em decorrência da prestação do serviço, sem prejuízo de suas responsabilidades;

d. Comunicar, por escrito, na forma do estabelecido neste instrumento, qualquer anormalidade que apure ter ocorrido na prestação do serviço;

e. Não transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia autorização do contratante;

f. Efetuar as correções necessárias, caso o serviço não esteja de acordo com o exigido na licitação;

g. Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer acréscimos legais.

4.9. RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

a. Efetuar o pagamento conforme o determinado neste instrumento;

b. Realizar a fiscalização do contrato e da prestação do serviço.

5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Av.Borges de Medeiros, 456 - Fone: (51) 3662-8400 - Santo Antônio da Patrulha - RS - CEP 95500-000

www.santoantoniopatrulha.rs.gov.br

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"

"CRACK: A PEDRA DA MORTE"



5.1. Para execução dos prestação dos serviços pretendidos, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam no ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos, a título de habilitação, nos termos dos artigos 62 ao 67 da Lei nº 14.133/2021:

- a.** Prova de regularidade e registro da empresa na entidade profissional competente, devendo possuir responsável técnico, devidamente habilitado, conforme as áreas de atuação previstas no objeto, em plena validade;
- b.** Comprovação de aptidão técnico-operacional, certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente (CREA), que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88, Lei 14.133/2021;
- c.** Comprovação de capacitação técnico-profissional em nome do responsável técnico, registrado na entidade profissional competente, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, através de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes ao objeto ora licitado;
- d.** Comprovação de vínculo entre o responsável técnico e a empresa. O responsável técnico deve comprovar sua condição de sócio, empregado ou contratado, através de cópia autenticada do respectivo documento.

6. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES:

6.1. O objeto é único e exclusivo para atendimento da demanda, não sendo passível de qualquer memória de cálculo. Estima-se, portanto, a contratação unitária de empresa para prestação de serviços e fornecimento de materiais destinados à execução do projeto de PPCI da SEMAM.

6.2. Objetos semelhantes contratados pela Administração Municipal em processos anteriores:

Processo	Objeto	Quantidade	Período	Vigência
Processo anterior	Execução do PPCI em 15 escolas de Ensino Fundamental e 14 escolas de Educação Infantil. Contrato de Prestação de Serviços e Fornecimento de Materiais n.º 184/2021, referente ao Processo Licitatório na Modalidade de Tomada de Preços n.º 014/2021.	01	12 meses	Data da assinatura 05/11/2021 Data de término 03/02/2023
Processo anterior	Contratação de empresa para prestação de serviços e fornecimentos de materiais destinados à execução do projeto de PPCI da EMEF Nossa Senhora de	01	60 dias	Data da assinatura 16/07/2021 Data de término

Av.Borges de Medeiros, 456 - Fone: (51) 3662-8400 - Santo Antônio da Patrulha - RS - CEP 95500-000

www.santoantoniopatrulha.rs.gov.br

**"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"
"CRACK: A PEDRA DA MORTE"**



	Fátima. Contrato de Prestação de Serviços e Fornecimento de Materiais n.º 129/2021, referente ao Processo Licitatório na Modalidade de Convite n.º 004/2021.			13/03/2022
Processo pretendido	Contratação de empresa para prestação de serviços e fornecimento de materiais destinados à execução do projeto de PPCI da SEMAM.	01	60 dias	Data da assinatura Data de término (60 dias)

7. ANÁLISES DAS SOLUÇÕES:

7.1. A contratação de uma empresa para a execução das obras do Plano de Prevenção e Combate a Incêndios (PPCI) em um prédio público oferece diversas vantagens em relação a outras soluções, como treinamentos ou manutenção de equipamentos. Primeiramente, uma empresa especializada possui a expertise necessária para realizar as obras com segurança e eficiência, seguindo as normas técnicas e regulamentações específicas. Isso garante que a infraestrutura de prevenção e combate a incêndios, como a instalação de sistemas de alarme, hidrantes e saídas de emergência, seja feita de forma adequada e integrada. Além disso, a execução por uma empresa qualificada assegura o cumprimento de prazos e a minimização de riscos de falhas, o que é fundamental para a segurança do local. A contratação desse tipo de serviço também possibilita um acompanhamento técnico, garantindo que a obra esteja alinhada com as necessidades do prédio e que os procedimentos de segurança sejam eficazes, proporcionando uma solução abrangente e confiável para a prevenção de incêndios.

8. IDENTIFICAÇÃO DA SOLUÇÃO:

8.1. A solução proposta é a contratação de empresa para prestação de serviços e fornecimento de materiais destinados à execução do projeto de PPCI da SEMAM;

8.2. Conforme pesquisa de mercado realizada para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresas especializadas da prestação dos serviços. Neste sentido, segue indicação de potenciais fornecedores:

- a. CENCI COMÉRCIO DE EXTINTORES LTDA;
- b. PREVIBRAS SOLUCOES INDUSTRIAIS EIRELI;
- c. JK PROJETOS & EXTINTORES LTDA;
- d. CONFIANCA SOLUCOES EM PPCI E REFORMAS LTDA;
- e. I.A GERLACH CONSTRUCOES;
- f. MH CONSTRUTORA LTDA;
- g. ALG CONSTRUTORA LTDA;

Av.Borges de Medeiros, 456 - Fone: (51) 3662-8400 - Santo Antônio da Patrulha - RS - CEP 95500-000

www.santoantoniopatrulha.rs.gov.br

**"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"
"CRACK: A PEDRA DA MORTE"**



- h. BW ENERGIA SOLAR E ENGENHARIA LTDA;
- i. NILTON COSTA ENGENHARIA CIVIL LTDA;
- j. INOVANOX COMERCIO E SERVICOS LTDA;
- k. VL SISTEMAS, PRODUTOS E SERVICOS DE COMBATE A INCENDIO LTDA.

8.3. Tais referências foram obtidas por meio de pesquisa em site oficial, efetuadas com base no Decreto Municipal n.º 016/2023 e suas respectivas alterações, que dispõe sobre as rotinas e procedimentos para aquisição de bens [...] por licitação pública, bem como dispensa e inexigibilidade de licitação.

9. ESTIMATIVA DE CUSTO TOTAL DA CONTRATAÇÃO:

9.1. Estima-se que o valor total da contratação gira em torno de R\$ 7.068,25, baseando-se pela planilha de custos em anexo;

9.2. Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 016/2023 e suas respectivas alterações, que estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Santo Antônio da Patrulha, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021.

10. JUSTIFICATIVA:

10.1. A contratação de uma empresa especializada para a execução do Plano de Prevenção e Proteção Contra Incêndio (PPCI) do prédio sede da SEMAM se justifica pela necessidade de atender às exigências legais previstas na Lei n.º 13.425/2017, que regula a segurança contra incêndios, além de garantir o cumprimento das normas técnicas da ABNT e das diretrizes dos Corpos de Bombeiros. Considerando o princípio da eficiência estabelecido no artigo 37 da Constituição Federal, a administração pública precisa recorrer a serviços técnicos especializados, muitas vezes não disponíveis em seu quadro interno. A execução correta do PPCI é crucial para a segurança dos usuários do prédio e para a preservação do patrimônio público, sendo uma medida que protege o interesse público.

11. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

11.1. Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que devam ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o que deve de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado;



11.2. Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda de economia de escala e causaria inviabilidade técnica, pois geraria maior trabalho de fiscalização contratual frente à falta de padronização e uniformização.

12. RESULTADOS PRETENDIDOS:

12.1. Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o município;

12.2. Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, a fim de evitar contratação com sobre preço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato;

12.3. A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

13. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO:

13.1. Para a contratação pretendida haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração;

13.2. A Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente indicará servidores para atuarem como fiscais técnicos e administrativos neste processo de contratação;

13.3. Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) elaboração de minuta do edital;
- b) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- c) designação em Portaria de equipe de apoio e agente de contratação (conforme o caso);
- d) elaboração de minuta do contrato;
- e) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- f) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- g) publicação e divulgação do edital e anexos;
- h) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- i) realização do certame, com suas respectivas etapas;
- j) assinatura e publicação do contrato; e
- k) realização de empenho.

14. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

14.1. Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a contratação podem ser supridos apenas com a ora proposta. A contratação que se pretende, portanto, é autônoma e prescinde de outras correlatas ou interdependentes.



15. ANÁLISE DOS IMPACTOS AMBIENTAIS, SOCIAIS E ECONÔMICOS:

15.1. Impactos Ambientais: A execução da obra do PPCI pode gerar resíduos sólidos e aumentar o consumo de energia, dependendo dos sistemas instalados. Para minimizar os impactos ambientais, é importante que a administração adote práticas sustentáveis, como a reciclagem de materiais e o uso de tecnologias eficientes, como iluminação de LED e materiais certificados;

15.2. O principal impacto social é a melhoria na segurança dos usuários do prédio, já que o PPCI previne acidentes e garante rotas de evacuação adequadas. Além disso, pode promover maior inclusão ao adaptar as saídas de emergência para pessoas com mobilidade reduzida, beneficiando diretamente a população com um ambiente público mais seguro e acessível;

15.3. Embora haja um custo inicial para a implementação do PPCI, os benefícios econômicos incluem a prevenção de danos futuros ao patrimônio público, o que gera economia a longo prazo. Além disso, a valorização do imóvel e a possibilidade de atração de novos investimentos compensam os custos, promovendo a sustentabilidade financeira da administração municipal.

16. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE:

16.1. Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

17. APROVAÇÃO E ASSINATURA:

17.1. O Estudo Técnico Preliminar está aprovado e assinado pelos Integrantes Técnicos, Unidade Administrativa Requisitante e pela Autoridade Máxima Competente.

18. REFERÊNCIAS:

18.1. Para elaboração deste estudo foi consultada a equipe técnica do Depto. de Engenharia, da Secretaria Municipal do Planejamento e Desenvolvimento Econômico, bem como realizado buscas em site oficiais (para a indicação de potenciais licitantes).

INTEGRANTE TÉCNICO	UNIDADE ADMINISTRATIVA
Patrick da Silva Viana Coordenador de Setor	Dirceu Luiz Lopes Machado Secretário Municipal da Agricultura e Meio Ambiente em exercício

AUTORIDADE MÁXIMA COMPETENTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Rodrigo Gomes Massulo
Prefeito Municipal

VIABILIDADE

INVIABILIDADE

Santo Antônio da Patrulha, 25 de setembro de 2024.

Av. Borges de Medeiros, 456 - Fone: (51) 3662-8400 - Santo Antônio da Patrulha - RS - CEP 95500-000

www.santoantoniopatrulha.rs.gov.br

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"
"CRACK: A PEDRA DA MORTE"

Assinado eletronicamente por **PATRICK DA SILVA VIANA, COORDENADOR (A) DE SETOR**, em 14/10/2024 08:24:58

Assinado eletronicamente por **RODRIGO GOMES MASSULO, PREFEITO MUNICIPAL**, em 14/10/2024 10:39:37

Assinado eletronicamente por **DIRCEU LUIZ LOPES MACHADO, SECRETÁRIO MUNIC DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE EM EXERCÍCIO**, em 11/10/2024 16:56:25

Para conferir a autenticidade desse documento acesse o <https://grp.pmsap.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270> e informe a chancela 7ROB.BVXH.Y5WZ.MWZE